



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0297.0/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, inc. VI do Regimento Interno, os autos do epigrafado Projeto de Lei de autoria da Deputada Paulinha, que pretende instituir a obrigatoriedade da fiscalização das pistas de kart indoor, no âmbito do Estado de Santa Catarina e cria requisitos para o funcionamento dos referidos estabelecimentos.

O Projeto estava sob relatoria do Deputado Coronel Mocellin (fls. 04). Como é sabido o nobre Deputado deixou de ser membro desta comissão, antes disso postulou para diligência externa (fls. 05-06), a fim de ouvir, por meio da Secretaria da casa Civil, a Secretaria de Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar, o Procon e a Federação Catarinense de Automobilismo.

Os autos foram redistribuídos (fls. 13), e com base no RIALESC, em 28 de novembro de 2019, fui designador relator.

Instado a se manifestar o Corpo de Bombeiros Militar aduziu que não faz qualquer exigência para a pista de kart indoor especificamente, todavia cobra regulamentação do local onde se instala o estabelecimento. Adverte ainda, que caso seja o PL n. 0297.0/2019 convertido em Lei, não caberia ao Corpo de Bombeiros Militar a fiscalização acerca de seu cumprimento visto que não se relaciona especificamente à segurança contra incêndio. (fls. 20-21).

Por sua vez a Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável encaminha parecer do PROCON e informa que não possuiu competência para se manifestar, especificamente, acerca da fiscalização de pistas de kart indoor. (fls. 22-25).



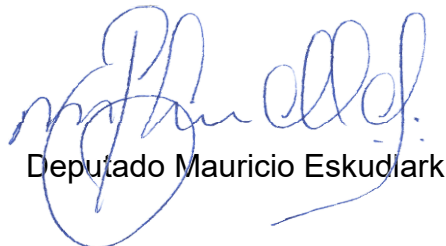
Não se observa nos autos manifestação da Federação Catarinense de Automobilismo, que pela proposta, será responsável pela fiscalização e pela emissão de laudo de aprovação das pistas de kart indoor.

Como ainda paira dúvida a respeito da competência legal da fiscalização, como também da intervenção do poder o público na atividade econômica, em especial devido a todos os requisitos propostos no PL n. 0297.0/2019. Renovo o pedido de Diligência Externa a fim de ouvir a Federação Catarinense de Automobilismo.

Ante o exposto, com fulcro no Regimento Interno desta Assembleia postula-se pela diligência junto à instituição supramencionada para conhecer seus posicionamentos que serão de fundamental importância na relatoria do presente projeto de lei.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação deste colegiado.

Sala de Sessões.



Deputado Mauricio Eskudlark